



## LEI MUNICIPAL Nº 1.147, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

### INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE**, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Proteção Animal no âmbito do Município de Nova Russas, a ser comemorado, anualmente, no dia quatro (04) de outubro.

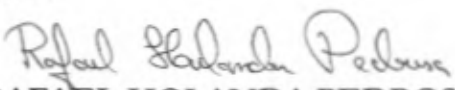
Parágrafo único. O Dia quatro (04) de outubro referido no *caput* deste artigo está em consonância com a data alusiva ao Dia Mundial dos Animais.

Art. 2º. A data quatro (04) de outubro, instituída por esta Lei, passa a integrar o calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Russas.

Art. 3º. O Município deverá promover anualmente, a semana de proteção animal, onde deverão ser incluídas ações educativas de prevenção à violência contra os animais, bem como ações de combate a maus tratos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**, Estado do Ceará, aos 10 de outubro de 2019.

  
**RAFAEL HOLANDA PEDROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**